

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/ 2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 526/2023**

O **MUNICÍPIO DE MARCELINO RAMOS**, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, com amparo no Decreto Municipal 084/2021, e, considerando o disposto na Lei Federal nº 8.666/1993 e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis ao procedimento, comunica aos interessados que está procedendo o **CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE EM EXAMES DE IMAGEM** conforme condições estabelecidas no presente instrumento de Chamamento.

**Período de Inscrição:**

O credenciamento permanecerá aberto a futuros interessados que preencherem as condições previstas neste edital de 17/11/2023 a 29/12/2023.

**1. OBJETO**

1.1. Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços na área de saúde em exames de imagem, para atender pacientes da Secretaria Municipal de Saúde de Marcelino Ramos, usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).

**2. CONDIÇÕES PARA CRENCIAMENTO**

2.1. As pessoas jurídicas, interessadas no objeto, deverão entregar os documentos indicados no item 3.4 desse edital no Departamento de Compras e Licitações de Marcelino Ramos - RS, situado na Praça Padre Basso, 15 bairro Centro, nesta cidade, no horário das 08h às 11h e das 13h30min às 16h.

**3. DOCUMENTAÇÃO PARA O CRENCIAMENTO**

3.1. A documentação deverá ser apresentada em envelope fechado e rubricado, contendo na parte externa/frente os seguintes dados:

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO RAMOS - RS**

**CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE EM EXAMES DE IMAGEM.**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 02/2023**

**INTERESSADO:**

**CNPJ:**

**ENDEREÇO:**

**TELEFONE:**

3.2. Os interessados no credenciamento deverão apresentar os documentos em original, por cópia autenticada por tabelião ou por servidor do Município ou publicação em órgão de imprensa oficial.

3.3. Os documentos emitidos em meio eletrônico, com o uso de certificação digital, serão tidos como originais, estando sua validade condicionada a verificação de autenticidade pela Administração.

**3.4 DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO:**

As pessoas jurídicas deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Requerimento para credenciamento, conforme modelo – ANEXO II;
- b) Declaração, conforme o modelo instituído pelo Decreto Federal nº 4.358/2002, que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República (MODELOANEXO II);
- c) Contrato Social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado ou no Cartório de Títulos e Documentos, em que conste, dentre os seus objetos, a prestação dos serviços indicados no item 1.1;
- d) Comprovação de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do credenciado;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do credenciado;
- g) Prova de regularidade quanto aos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- h) Certificado de Regularidade com o FGTS;
- i) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- j) Certidão Negativa de Falência e Concordata;
- k) Alvará de localização fornecido pelo Município do estabelecimento;
- l) Comprovação de inscrição no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde – CNES

m) Certidão de regularidade expedido pelo respectivo Conselho Regional do profissional responsável;

n) Apresentar qualificação dos profissionais que realizarão os exames.

#### **4. FORMA DE INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO**

4.1. Os interessados deverão protocolar o envelope com os documentos no Departamento de Compras e Licitações, situado na Praça Padre Basso, 15 bairro centro, nesta cidade, no horário das 08h às 11h e das 13h30min às 16h mediante Requerimento para credenciamento, conforme modelo (ANEXO II), e apresentação dos documentos exigidos neste chamamento.

4.2. A efetivação do credenciamento dar-se-á somente quando da apresentação dos documentos enumerados no item 3.4 deste instrumento.

#### **5. CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

5.1. Poderão participar do Credenciamento Pessoas Jurídicas, que se inscreverem e comprovarem estar habilitadas a prestar os serviços descritos, conforme requisitos exigidos neste instrumento de chamamento.

5.2. É vedado o trabalho do credenciado em dependências ou setores próprios do Município, reservando-se do direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder o descredenciamento, em casos de má prestação, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa;

5.3. Não poderão participar da presente chamamento:

5.3.1. Os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

5.3.2. Aqueles que tiverem sido declarados suspensos ou impedidos de contratar com a Administração ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, III e IV da Lei 8.666/93; declarados impedidos de licitar e contratar com a União na forma do art. 7.º da Lei n.º 10.520/02 e art. 28 do Decreto n.º 5.450/05, bem como os declarados Impedidos de Licitar e Contratar, a qual será consultada no Ato da Habilitação.

5.3.3. Aquelas que tenham incompatibilidade negocial com o Município, nos termos da Constituição Federal e da Lei Federal nº 8.666/93, bem como conforme interpretação do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul.

#### **6. CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

6.1. Os serviços serão prestados em horário normal de funcionamento do credenciado, exclusivamente no estabelecimento do mesmo, com pessoal e materiais próprios, sendo de sua responsabilidade exclusiva e integral os encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, fiscais e comerciais decorrentes do serviço, cujos ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município;

6.2. A escolha do estabelecimento será feita pelo paciente;

6.3. Para a realização do atendimento, o credenciado deverá receber do paciente a autorização de atendimento emitida pela Secretaria Municipal de Saúde do Município, na qual constará o serviço e/ou procedimento a ser realizado;

6.4. O(s) resultado(s) do(s) exame(s) deverá(ão) ser entregue(s) ao(s) paciente(s) no prazo máximo de 24 horas ou 48 horas conforme solicitação médica pelos profissionais da UBS;

## **7. DO PAGAMENTO E REAJUSTE DE PREÇOS**

7.1. A remuneração dos serviços previstos nos itens se dará unicamente com base no anexo 01.

7.2. O pagamento será realizado da seguinte maneira:

7.2.1. **50% do valor** será pago diretamente **pelo paciente atendido** à credenciada;

7.2.2. **50% do valor** será pago **pelo Município** à credenciada, mensalmente, após fornecimento da nota fiscal acompanhada da relação de exames realizados no mês.

7.3. Decorrido o prazo de 12 meses, os valores do presente credenciamento poderão ser reajustados pelo índice do IPCA acumulado dos últimos 12 meses ou índice que vier a substituí-lo.

## **8. DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

8.1. O prazo de vigência do Credenciamento será até 12 meses, com início após a assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, nos termos do artigo 57, inc. II da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, sendo que para efetuar o descredenciamento o Credenciado deverá enviar requerimento de descredenciamento endereçado à autoridade do Município de Marcelino Ramos, com um prazo de antecedência de 30 (trinta) dias.

## **9. FORMALIZAÇÃO**

O credenciamento será formalizado mediante termo próprio, conforme Anexo II, contendo as cláusulas e condições previstas neste edital, bem como aquelas previstas no art. 55 da Lei nº 8.666/1993, que lhe forem pertinentes, ocasião em que deverá ser apresentada pelo interessado, como condição de assinatura do termo de credenciamento, a prova de

regularidade com a Fazenda Municipal credenciante, se distinta do domicílio ou sede daquele, em observância ao disposto no art. 193, do Código Tributário Nacional.

## **10. DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO**

10.1. O Termo de Credenciamento vigorará pelo prazo de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses, mediante termos aditivos nos termos do art.57, inciso II, da Lei Federal nº 8666/93.

10.2. A inobservância pela CONTRATADA, de qualquer uma das cláusulas do presente, incidirá a sua rescisão imediata, sem prejuízo das sanções previsto neste instrumento.

## **11. IMPUGNAÇÕES E RECURSOS**

11.1. Eventuais pedidos de impugnações ao presente edital de chamamento público deverão ser dirigidos ao Departamento de Compras e Licitações e protocolizados durante o horário de expediente da Administração.

11.2. Da decisão relativa ao credenciamento ou descredenciamento caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, que deverá ser dirigido ao Departamento de Compras e Licitações, protocolizado durante o horário das 8h às 11h e das 13h30min às 16h.

## **12. INFORMAÇÕES**

12.1. O Edital está disponível no Setor de Compras licitações, localizado no Centro Administrativo, situado na Praça Padre Basso, 15, Marcelino Ramos/RS, no horário das 8h às 11horas e das 13h 30min. às 16h, de segunda à sexta-feira, ou através do site <https://www.marcelinoramos.rs.gov.br>.

## **13. ANEXOS**

13.1. Integra o presente instrumento:

Anexo I – Tabela de Exames

Anexo II - Modelo de Requerimento para Credenciamento.

Anexo III – Modelo de Declaração de Inexistência de Empregados Menores

Anexo IV – Autorização para Exames

Anexo V – Minuta do Contrato

Marcelino Ramos, 16 de novembro de 2023.

Rodrigo Vecchi,  
Secretário Municipal de Administração.

**ANEXO I**  
**TABELA DE EXAMES**

<b>Item</b>	<b>Cód. Nome</b>	<b>Valor Unitário</b>
1	Contraste para Angiotomografia	R\$ 160,00
2	Contraste Para Angioressonancia	R\$ 160,00
3	Contraste Para Ressonância	R\$ 120,00
4	Contraste Para Ressonancia Hemato-Especifico	R\$ 500,00
5	Contraste Para Tomografia	R\$ 120,00
6	Densitometria Óssea (coluna Lombar+fêmur Ou Dois Segmentos)	R\$ 140,00
7	Densitometria Óssea (corpo Inteiro)	R\$ 210,00
8	Densitometria Óssea (um Segmento) (amb)	R\$ 65,00
9	Mamografia Bilateral	R\$ 100,00
10	Mamografia Unilateral	R\$ 55,00
11	Pet Ct	R\$ 3.600,00
12	Pet-Ct Dedicado Oncológico Neurológico	R\$ 3.200,00
13	Pet-Ct Dedicado Oncologico Com Pmsa	R\$ 4.100,00
14	Rx Abdomen - A.P - Lat Ou Localizada	R\$ 85,00
15	Rx Abdomen Agudo	R\$ 85,00
16	Rx Abdomen Simples - A.P	R\$ 85,00
17	Rx Adenóides Ou Cavum: Lateral	R\$ 85,00
18	Rx Articulação Acrômio-Clavicular	R\$ 85,00
19	Rx Articulação Coxo-Femural (cada Lado)	R\$ 85,00
20	Rx Articulação Escápulo-Umeral	R\$ 85,00
21	Rx Articulação Esterno-Clavicular	R\$ 85,00
22	Rx Articulação Sacro-Coccix	R\$ 85,00
23	Rx Articulação Sacro-Iliacas	R\$ 85,00
24	Rx Articulação Temporo-Mandibular Bilateral	R\$ 85,00
25	Rx Articulação Tíbio-Társica	R\$ 85,00
26	Rx Bacia	R\$ 85,00
27	Rx Clavícula	R\$ 85,00
28	Rx Coluna Cervical Ap/Lat	R\$ 85,00
29	Rx Coluna Dorsal: A.P – Lateral	R\$ 85,00
30	Rx Coluna Lombo-Sacra	R\$ 85,00

31	Rx Coluna Total Ou Escoliose Panorâmica	R\$ 150,00
32	Rx Costelas - Por Hemitórax	R\$ 85,00
33	Rx Cotovelo	R\$ 85,00
34	Rx Coxa	R\$ 85,00
35	Rx Crânio: P.A - Lat	R\$ 85,00
36	Rx Dedos Da Mão	R\$ 85,00
37	Rx Escanometria	R\$ 170,00
38	Rx Esterno	R\$ 85,00
39	Rx Joelho: A.P – Lateral	R\$ 85,00
40	Rx Mastóides Ou Rochedos,Orelha - Bilateral	R\$ 85,00
41	Rx Maxilar Inferior: P.A – Oblíquas	R\$ 85,00
42	Rx Mediastino	R\$ 85,00
43	Rx Mão Ou Quirodáctilos	R\$ 85,00
44	Rx Mãos e Punhos Para Idade Óssea	R\$ 85,00
45	Rx Ossos Da Face: M.N - F.N - Lat - Hirtz	R\$ 85,00
46	Rx Panorâmica De Membros Inferiores	R\$ 170,00
47	Rx Perna	R\$ 85,00
48	Rx Punho Direito	R\$ 85,00
49	Rx Punho Esquerdo	R\$ 85,00
50	Rx Pé Ou Pododáctilos	R\$ 85,00
51	Rx Sacro-Coccix	R\$ 85,00
52	Rx Seios Da Face: F.N - M.N - Lat	R\$ 85,00
53	Rx Sela Turcica: P.A - Lat - Bretton	R\$ 85,00
54	Rx Órbitas - P.A - Lat - Obl - Hirtz	R\$ 85,00
55	Rx Tornozelo (particular)	R\$ 85,00
56	Rx Braço	R\$ 85,00
57	Rx Antebraço	R\$ 85,00
58	Rx Calcâneo	R\$ 85,00
59	Rx Cavum: Lat - Hitz	R\$ 85,00
60	Rx Arcos Costais	R\$ 85,00
61	Rx Ombro Direito	R\$ 85,00
62	Rx Ombro Esquerdo	R\$ 85,00
63	Rx Patela	R\$ 85,00

64	Rx Quadril (direito)	R\$ 85,00
65	Rx Quadril Esquerdo	R\$ 85,00
66	Angio Tc De Vasos Supra Aorticos	R\$ 630,00
67	Rx Tórax - 1 Incidência	R\$ 85,00
68	Rx Tórax - 2 Incidências	R\$ 85,00
69	Rx Tórax (pa Padrão Oit)	R\$ 110,00
70	Incidência Adicional De Membro Inferior	R\$ 35,00
71	Incidência Adicional De Membro Superior	R\$ 35,00
72	Incidência Adicional De Cranio Ou Face	R\$ 35,00
73	Incidência Adicional De Coluna	R\$ 35,00
74	Rx Coluna Total Ou Escoliose Dinâmica	R\$ 315,00
75	Angio Rm (Crânio Ou Pescoço Ou Tórax) - Arterial Ou Venosa	R\$ 630,00
76	Colangioressonancia (particular)	R\$ 630,00
77	Rm Abdomen Superior	R\$ 370,00
78	Rm Abdomen Total	R\$ 730,00
79	Rm Articulação Temporo Mandibular (bilateral)	R\$ 370,00
80	Rm Bacia Ou Pelve	R\$ 370,00
81	Rm Coluna Lombo-Sacra	R\$ 370,00
82	Rm Coluna Toracica	R\$ 370,00
83	Rm Coxa (unilateral)	R\$ 370,00
84	Rm Crânio (encéfalo)	R\$ 370,00
85	Rm Face	R\$ 370,00
86	Rm Joelho (unilateral)	R\$ 370,00
87	Rm Membros Inferiores (unilateral)	R\$ 370,00
88	Rm Membros Superiores (unilateral)	R\$ 370,00
89	Rm Ombro (unilateral)	R\$ 370,00
90	Rm Ouvido Ou Hipofise Ou Sela Turcica	R\$ 370,00
91	Rm Pescoço	R\$ 370,00
92	Rm Plexo Braquial (unilateral)	R\$ 650,00
93	Rm Plexo Lombo-Sacro	R\$ 650,00
94	Rm Punho (unilateral)	R\$ 370,00
95	Rm Segmento Apendicular (unilateral)	R\$ 370,00
96	Rm Sela Túrsica (hipófise)	R\$ 370,00

97	Rm Tornozelo Ou Pé (unilateral)	R\$ 370,00
98	Rm Coluna Cervical	R\$ 370,00
99	Rm Tórax	R\$ 370,00
100	Rm Mão (não Inclui Punho) (unilateral)	R\$ 370,00
101	Rm Vias Biliares	R\$ 630,00
102	Angio Rm Carotidas e Vertebrais/Regiao Cervical	R\$ 630,00
103	Angio Rm De Tórax	R\$ 630,00
104	Rm Axila	R\$ 370,00
105	Angio Rm De Abdomen Superior	R\$ 630,00
106	Angio Rm De Pelve	R\$ 630,00
107	Rm Pé (antepé) Não Inclui Tornozelo	R\$ 370,00
108	Angio Rm Cerebral	R\$ 630,00
109	Angio Rm De Vasos Unilateral	R\$ 630,00
110	Rm Órbitas Bilateral	R\$ 370,00
111	Rm Pelve (nao Inclui Articulações Coxo Femural)	R\$ 370,00
112	Rm Perna (unilateral)	R\$ 370,00
113	Rm Articular (por Articulação)	R\$ 370,00
114	Angio Rm De Aorta Abdominal	R\$ 630,00
115	Rm Articulação Coxo Femoral	R\$ 370,00
116	Rm Mamas (bilateral)	R\$ 770,00
117	Angio Rm De Artérias Renais	R\$ 630,00
118	Angio Rm De Aorta Toracica	R\$ 630,00
119	Rm Articulação Sacro Ilíacas	R\$ 370,00
120	Entero Rm	R\$ 630,00
121	Rm Sacro Coccígea	R\$ 370,00
122	Rm Crânio Com Perfusão	R\$ 525,00
123	Rm Crânio Com Difusão	R\$ 370,00
124	Rm Cranio Com Fluxo Liquorico	R\$ 525,00
125	Rm Crânio Com Espectroscopia e Perfusão	R\$ 630,00
126	Rm Multiparametrica Da Prostata	R\$ 685,00
127	Defecoressonância	R\$ 685,00
128	Rm Fetal	R\$ 685,00
129	Rm Pênis	R\$ 685,00

130	Angio Rm Arterial De Crânio	R\$ 630,00
131	Rm Escapula/Clavícula	R\$ 370,00
132	Ressonância Magnética De Região Anal	R\$ 685,00
133	Ressonância Magnética Perianal	R\$ 685,00
134	Rm Bolsa Escrotal	R\$ 685,00
135	Angio Rm Venosa De Cranio	R\$ 630,00
136	Angio Rm De Membro Superior	R\$ 630,00
137	Angio Tc Torax	R\$ 630,00
138	Angiotomografia De Carotidas e Vertebrals	R\$ 630,00
139	Tc Abdomen Superior	R\$ 270,00
140	Tc Abdomen Total	R\$ 550,00
141	Tc Articulacoes	R\$ 270,00
142	Tc Articulacoes De Membros Superiores	R\$ 270,00
143	Tc Articulações De Membros Inferiores	R\$ 270,00
144	Tc Coluna Toracica	R\$ 270,00
145	Tc Cranio	R\$ 270,00
146	Tc Escanometria Dos Membros Inferiores	R\$ 270,00
147	Tc Face Ou Seios Da Face Ou Articulacoes Temporo-Mandibulares	R\$ 270,00
148	Tc Mastoides Ou Ouvidos	R\$ 270,00
149	Tc Pelve Ou Bacia	R\$ 270,00
150	Tc Pescoço	R\$ 270,00
151	Tc Sacro Cocix	R\$ 270,00
152	Tc Segmentos Apendiculares ( Braço Ou Antebraço Ou Mão Ou Coxa Ou Perna Ou Pé)	R\$ 270,00
153	Tc Sela Tursica	R\$ 270,00
154	Tc Tórax	R\$ 270,00
155	Tc Coluna Lombo Sacra	R\$ 270,00
156	Tc Articulação Coxo Femural	R\$ 270,00
157	Tc Articulação Esterno Clavicular	R\$ 270,00
158	Tc Joelho (unilateral)	R\$ 270,00
159	Angio Tc De Aorta Torácica	R\$ 630,00
160	Tc Coluna Cervical	R\$ 270,00
161	Angiotomografia Arterial Do Pescoço	R\$ 630,00
162	Angio Tc De Aorta Abdominal	R\$ 630,00

163	Tc Bacia	R\$ 270,00
164	Angio Tc Membro Inferior Direito	R\$ 630,00
165	Angio Tc Membro Inferior Esquerdo	R\$ 630,00
166	Angio Tc Membro Superior	R\$ 630,00
167	Tc Cavum	R\$ 270,00
168	Angiotomografia De Arterias Renais	R\$ 630,00
169	Tc Articulação Temporo-Mandibular	R\$ 270,00
170	Angio Tc De Vasos (aorta, Membros Inferiores, Membros Superiores) Unilateral	R\$ 630,00
171	Enterotomografia	R\$ 685,00
172	Urotomografia	R\$ 550,00
173	Tc Joelho (protocolo Lyon)	R\$ 270,00
174	Angio Tc De Aorta Ilíaca	R\$ 630,00
175	Angio Tc De Pelve	R\$ 630,00
176	Angio Tc Venosa De Abdomen Superior	R\$ 630,00
177	Angio Tc Crânio	R\$ 630,00
178	Angio Tc Abdomen Superior	R\$ 630,00
179	Tomografia De Corpo Inteiro	R\$ 2.000,00
180	Tomografia Volumetria Hepática	R\$ 500,00
181	Angio Tc Arterial Pulmonar	R\$ 630,00
182	Us Abdomen Superior	R\$ 120,00
183	Us Abdomen Total (abdomen Superior-Rins-Retroperitônio e Bexiga)	R\$ 150,00
184	Us Aparelho Urinário (rins e Bexiga)	R\$ 120,00
185	Us Articulações	R\$ 120,00
186	Us Axila	R\$ 120,00
187	Us Bolsa Escrotal	R\$ 120,00
188	Us Doppler De Tireoide	R\$ 200,00
189	Us Doppler Escrotal	R\$ 200,00
190	Us Doppler Hipocôndrio Direito (particular)	R\$ 200,00
191	Us Doppler Obstetrica Com Perfil Biofisico Fetal (particular)	R\$ 220,00
192	Us Doppler Orgaos e Estruturas Superficiais	R\$ 200,00
193	Us Doppler Pelvica (ginecologica)	R\$ 200,00
194	Us Doppler Pelvica Transvaginal	R\$ 200,00
195	Us Mamas	R\$ 120,00

196	Us Obstétrica	R\$ 140,00
197	Us Obstétrica:com Perfil Biofisico Fetal	R\$ 200,00
198	Us Partes Moles	R\$ 120,00
199	Us Próstata - Via Abdominal	R\$ 120,00
200	Us Pélvica (ginecológica)	R\$ 120,00
201	Us Tireoide	R\$ 120,00
202	Us Doppler Colorido De Vasos Cervicais Arteriais Bilateral (carótidas e Vertebrais)	R\$ 200,00
203	Us Doppler Colorido Arterial De Membro Superior (unilateral)	R\$ 200,00
204	Us Doppler Colorido Venoso De Membro Inferior (unilateral) (particular)	R\$ 200,00
205	Us Doppler Colorido Venoso De Membro Superior (unilateral) (particular)	R\$ 200,00
206	Us Obstétrica Com Doppler	R\$ 200,00
207	Us Obstétrica Com Translucência Nucal	R\$ 200,00
208	Us Mão	R\$ 120,00
209	Us Abdomen Inferior Masculino (bexiga, Próstata e Vesículas Seminais)	R\$ 120,00
210	Us Aparelho Urinário Feminino (rins, Ureteres e Bexiga, Próstata)	R\$ 120,00
211	Us Aparelho Urinário Masculino (rins, Ureteres e Bexiga, Prostata)	R\$ 120,00
212	Us Doppler Colorido Arterial De Membro Inferior (unilateral)	R\$ 200,00
213	Us Estruturas Superficiais (cervical Ou Axilas Ou Músculo Ou Tendão)	R\$ 120,00
214	Us Obstétrica 1º Trimestre (endovaginal)	R\$ 140,00
215	Us Transvaginal	R\$ 120,00
216	Us Doppler Colorido De Vasos Cervicais Venosos Bilateral (subclávias e Jugulares)	R\$ 200,00
217	Us Coxa (unilateral)	R\$ 120,00
218	Colonoscopia Virtual	R\$ 630,00
219	Reconstrução 3d	R\$ 160,00
220	Volumetria Hipocampal	R\$ 525,00



**ANEXO III**  
**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES**  
**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 02/2023**

Ao Município de Marcelino Ramos/RS  
Secretaria Municipal de Saúde  
Praça Padre Basso, 15, Centro  
Marcelino Ramos/RS

(Nome da empresa), CNPJ nº. (xxxx), sediada, (endereço completo) Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93.

(Local e Data)

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

**ANEXO IV**  
**ENCAMINHAMENTO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

ENCAMINHAMOS O (A) SENHOR (O):

---

**NOME DO PACIENTE**

**DO MUNICÍPIO DE MARCELINO RAMOS - RS, PARA REALIZAR EXAME COM O DR. XXXXXXXX, (LOCAL DE ATENDIMENTO) EM MUNICÍPIO / ESTADO.**

DATA	HORAS
<b>00/00/0000</b>	<b>00:00</b>

---

**RESPONSÁVEL PELO ENCAMINHAMENTO**

MARCELINO RAMOS, 00 DE \_\_\_\_\_ DE 0000

PAGAMENTO:

	PREFEITURA
	PACIENTE
	SUS

**ANEXO V**  
**MINUTA DO CONTRATO**

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE MARCELINO RAMOS - RS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 87.613.287/0001-03, com sede na Praça Padre Basso, 15, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração, e do outro, a CONTRATADA XXXXXXXXXXXX, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ sob o n.º XXXXXXXXXXXX, neste ato representada pelo (a) Sr<sup>(a)</sup> XXXXXXXX, inscrito (a) no CPF nº XXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado (a) na XXXXXXXXXXXXXXXX, Município de XXXXXXXXXXXXXXXX, através de CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE EM EXAMES DE IMAGEM, fundamentados a Lei Federal nº 8.666/93, norteiam as Licitações e Contratos Administrativos e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis ao procedimento, as partes acima nomeadas e qualificadas resolvem, de pleno e mútuo acordo, celebrar o presente Contrato, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1.** Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços na área de saúde em exames de imagem, para atender pacientes da Secretaria Municipal de Saúde de Marcelino Ramos, usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), conforme Tabela Anexo I.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**2.1.** Os serviços serão prestados em horário normal de funcionamento do credenciado, exclusivamente no estabelecimento do mesmo, com pessoal e materiais próprios, sendo de sua responsabilidade exclusiva e integral os encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, fiscais e comerciais decorrentes do serviço, cujos ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município;

**2.2.** A escolha do estabelecimento será feita pelo paciente;

**2.3.** Para a realização do atendimento, o credenciado deverá receber do paciente a autorização de atendimento emitida pela Secretaria Municipal de Saúde do Município, na qual constará o serviço e/ou procedimento a ser realizado;

**2.4.** O(s) resultado(s) do(s) exame(s) deverá(ão) ser entregue(s) ao(s) paciente(s) no prazo máximo de 24 horas ou 48 horas conforme solicitação médica pelos profissionais da UBS;

**3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES**

### **3.1. Compete a CONTRATADA:**

**3.1.1.** Promover todas as ações para a boa execução e eficiência no fornecimento, principalmente no cumprimento de todas as normas e exigências legais de segurança.

**3.1.2.** Manter, durante a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Credenciamento, para atendimento ao art. 55, XIII da Lei nº 8.666, de 1993.

**3.1.3.** A contratada não poderá sublocar ou transferir o presente contrato, sob pena de rescisão automática.

**3.1.4.** O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora de 0,33% ao dia, limitado a 20%, calculado sobre o saldo contratual.

**3.1.4.1.** A multa que alude o item **3.1.4.** não impede que a administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas.

**3.1.5.** Pela inexecução total ou parcial do contrato a administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

**3.1.5.1.** Advertência por escrito.

**3.1.5.2.** Multa de 10%, calculado sobre o saldo contratual.

**3.1.5.3.** Suspensão temporária de participar em licitações e contratar com o Município de Marcelino Ramos, RS, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

**3.1.5.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, observados os dispositivos legais.

**3.1.6.** Os encargos fiscais, trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do presente contrato ficarão integralmente ao encargo da CONTRATADA nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

### **4. CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO**

**4.1.** A remuneração dos serviços previstos nos itens se dará unicamente com base no anexo 01.

**4.2.** O pagamento será realizado da seguinte maneira:

**4.2.1. 50% do valor** será pago diretamente **pelo paciente atendido** à credenciada;

**4.2.2. 50% do valor** será pago **pelo Município** à credenciada, mensalmente, após fornecimento da nota fiscal acompanhada da relação de exames realizados no mês.

**4.3.** Decorrido o prazo de 12 meses, os valores do presente credenciamento poderão ser reajustados pelo índice do IPCA acumulado dos últimos 12 meses ou índice que vier a substituí-lo.

## **5. CLÁUSULA QUINTA – EXTINÇÃO E RESCISÃO**

**5.1.** A inexecução total ou parcial deste Contrato poderá ensejar a sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à Contratada direito a qualquer indenização.

**5.2.** A rescisão contratual poderá ser:

**5.2.1.** Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

**5.2.2.** Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

## **6. CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA**

**6.1.** O prazo de vigência do Contrato será de **12 meses**, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante prévia concordância entre as partes por até 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - FISCALIZAÇÃO**

**7.1.** O CREDENCIANTE realizará a fiscalização dos serviços decorrentes deste termo, que ficará a cargo da Secretaria Municipal de Saúde de Marcelino Ramos/RS, que designará servidor para tanto, não excluindo ou restringindo a responsabilidade do CREDENCIADO na prestação do serviço objeto desse termo.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - DO FORO**

**8.1.** Fica eleito o foro da Comarca sede do Município CREDENCIANTE para dirimir as dúvidas oriundas deste Termo, quando não solvidas administrativamente.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente termo, em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Marcelino Ramos - RS \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_ 20\_\_ .

Secretário Municipal de Administração

Credenciado